



LUXEMBOURG

ПЪРВОИНСТАНЦИОНЕН СЪД НА ЕВРОПЕЙСКИТЕ ОБЩНОСТИ
TRIBUNAL DE PRIMERA INSTANCIA DE LAS COMUNIDADES EUROPEAS
SUD PRVNÍHO STUPNĚ EVROPSKÝCH SPOLEČENSTVÍ
DE EUROPÆISKE FÆLLESSKABERS RET I FØRSTE INSTANS
GERICHT ERSTER INSTANZ DER EUROPÄISCHEN GEMEINSCHAFTEN
EUROOPA ÜHENDUSTE ESIMESE ASTME KOHUS
ΠΡΩΤΟΔΙΚΕΙΟ ΤΩΝ ΕΥΡΩΠΑΪΚΩΝ ΚΟΙΝΟΤΗΤΩΝ
COURT OF FIRST INSTANCE OF THE EUROPEAN COMMUNITIES
TRIBUNAL DE PREMIÈRE INSTANCE DES COMMUNAUTÉS EUROPÉENNES
CÚIRT CHÉADCHÉIME NA GCOMHPHOBAI EORPACH
TRIBUNALE DI PRIMO GRADO DELLE COMUNITÀ EUROPEE
EIROPAS KOPIENU PIRMĀS INSTANCES TIESA

EUROPOS BENDRIŲ PIRMOSIOS INSTANCIOS TEISMAS
Az Európai Közösségek Elsőfokú Bírósága
IL-QORTI TAL-PRIMISTANZA TAL-KOMUNITAJIET EWROPEJ
GERECHT VAN EERSTE AANLEG VAN DE EUROPESE GEMEENSCHAPPEN
SĄD PIERWSZEJ INSTANCIJ WSPÓLNOT EUROPEJSKICH
TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DAS COMUNIDADES EUROPEIAS
TRIBUNALUL DE PRIMĂ INSTANȚĂ AL COMUNITĂȚILOR EUROPENE
SÚD PRVÉHO STUPŇA EURÓPSKÝCH SPOLOČENSTEV
SODIŠČE PRVE STOPNJE EVROPSKIH SKUPNOSTI
EUROOPAN YHTEISÖJEN ENSIMMÄISEN OIKEUSASTEEN TUOMIOISTUIN
EUROPEISKA GEMENSKAPERNAS FÖRSTAINSTANSRÄTT

Imprensa e Informação

INFORMAÇÃO PARA A IMPRENSA n° 50/07

17 de Julho de 2007

PROLAÇÃO DO ACÓRDÃO NO PROCESSO T-201/04 PREVISTO PARA O 17 DE SETEMBRO DE 2007

Microsoft Corporation / Comissão das Comunidades Europeias

O acórdão no processo T-201/04 Microsoft Corporation / Comissão das Comunidades Europeias será proferido em 17 de Setembro de 2007 às 9h30 na Grande Sala de Audiências do Tribunal de Justiça.

As creditações podem ser obtidas no Serviço de Imprensa e Informação do Tribunal de Justiça, mediante devolução do formulário anexo o mais tardar até 7 de Setembro de 2007 às 12h00 CET,

Em 24 de Março de 2004, a Comissão Europeia adoptou uma decisão declarando que a Microsoft tinha violado o artigo 82.º do Tratado CE ao cometer um abuso de posição dominante em razão de dois comportamentos distintos. Aplicou-lhe igualmente uma coima de mais de 497 milhões de euros.

O primeiro comportamento identificado tinha por objecto a recusa de a Microsoft fornecer aos seus concorrentes determinadas «informações relativas à interoperabilidade» e autorizar o seu uso para o desenvolvimento e a distribuição de produtos concorrentes com os seus no mercado dos sistemas operativos para servidores de grupo de trabalho, durante o período compreendido entre o mês de Outubro de 1998 e a data de adopção da decisão. Como medida correctiva, a Comissão intimou a Microsoft a divulgar a qualquer empresa que tivesse interesse em desenvolver e distribuir sistemas operativos para servidores de grupo de trabalho as “especificações” dos seus protocolos de comunicação cliente-servidor e servidor-servidor.

O segundo comportamento identificado pela Comissão é a venda ligada do leitor multimédia Windows Media Player com o sistema operativo Windows. A Comissão considerou que esta prática afectava a concorrência no mercado dos leitores multimédia. Como medida correctiva, a Comissão intimou a Microsoft a propor para venda uma versão de Windows sem o leitor Windows Media Player.

Em 7 de Junho de 2004, a Microsoft interpôs no Tribunal de Primeira Instância um recurso pedindo a anulação desta decisão ou a redução substancial da coima que lhe tinha sido aplicada.

A audiência neste processo decorreu entre 24 e 28 de Abril de 2006.

Línguas disponíveis: BG ES CS DE EN EL FR HU IT NL PL PT RO SK SL

A presente informação para a imprensa está igualmente disponível no sítio Internet do Tribunal de Justiça

<http://curia.europa.eu/pt/actu/communiques/index.htm>

Para mais informações, contactar Cristina Sanz-Maroto

Tel: (00352) 4303 3667 Fax: (00352) 4303 2668

INFORMAÇÕES PRÁTICAS

Após a prolação do acórdão estará disponível um comunicado de imprensa.

Uma sala de imprensa, dotada de equipamento de escritório (telefones, linhas analógicas, linhas ISDN e Wi-Fi), estará à disposição dos órgãos de informação.

Por favor tenha em conta:

- que a transmissão em directo da sessão de prolação do acórdão será assegurada por EBS («Europe by Satellite»);
- que só as câmaras da EBS serão autorizadas na sala de audiências;
- que se pede à imprensa que utilize a entrada do edifício Thomas More, Boulevard Konrad Adenauer;
- que o público deve permanecer em silêncio e sentado até ao final da sessão;
- que é proibida a utilização de telemóveis ou de outros aparelhos electrónicos na sala de audiências;
- que não é autorizada a utilização de flashes ou de outros sistemas de iluminação suplementar;
- que não é permitido aos fotógrafos nem aos operadores de câmara deslocarem-se na sala de audiências para captarem imagens;
- que, caso um grande número de fotógrafos e operadores de câmara manifeste interesse, pode ser constituído um "pool" pelo Serviço de Imprensa e Informação.

ACREDITAÇÃO

*Acreditação a enviar por fax até 7 de Setembro de 2007, às 12h00 CET
para o número: (00352) 4303 2500*

Respeita a: Prolação do acórdão T-201/04 Microsoft/Comissão

*Para mais informações, contactar o secretariado do Serviço de Imprensa e Informação
Tel: (00352) 4303 2035*

Nome:
Organização:
Tipo de órgão de informação:
Número de pessoas:
Números de contacto: Tel. : Fax : E-mail :
Pedido de autorização para fotografar/filmar (cortar o que não interessa): SIM / NÃO

O seu pedido é aceite, salvo decisão contrária do Tribunal de Justiça, comunicada dois dias antes da sessão.